

Contrato (extrato) n.º 569/2018

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e os trabalhadores a

seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos às datas mencionadas, ficando os mesmos integrados na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e saúde pública:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Nível Remuneratório	Remuneração Base	Data de Início
133034151	Ricardo César Pestana Peliano	Entre 11 e 12	1.020,06€	01/05/2018
212486861	Ana Isabel Durães Matias Salas	Entre 11 e 12	1.020,06€	01/05/2018
222292636	Joana Patrícia Santos Passeira	Entre 11 e 12	1.020,06€	03/05/2018
236916084	Patrícia Manuela Silva Vieira	Entre 11 e 12	1.020,06€	01/05/2018

23 de julho de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311528093

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto**Aviso n.º 10828/2018**

Por Despacho de 27/07/2018, da Presidente do Conselho Diretivo, foi homologada a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 07 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, aberto por Aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) a 21 de maio de 2018, com o código da oferta OE201805/0989.

Lista unitária de ordenação final homologada

Sidónia Bento do Carmo Lopes: 16,75 valores
Hugo Miguel Gonçalves Vieira: 16,25 valores
Paula Maria Rodrigues Albuquerque: 15,50 valores
Carla Susana de Jesus José: 15,25 valores
Ricardo Alberto Vieira Perdigão: 14,75 valores
Ana Isabel da Conceição do Carmo: 14,75 valores

1 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

311554742

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte****Aviso n.º 10829/2018**

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Oliveira de Azeméis foi publicada pela Portaria n.º 288/2011, de 3 de novembro.

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis apresentou, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção material da delimitação da REN para o município,

tendo em consideração a existência de um leito de curso de água classificado como REN, que foi parcialmente aquedutado, anteriormente à entrada em vigor da REN de Oliveira de Azeméis, e o facto de, conforme as orientações metodológicas que presidiram à delimitação da REN, os leitos de cursos de água que se encontrassem aquedutados seriam marcados a ponteadado e não constituiriam parte integrante da REN (ainda que permanecessem em Domínio Hídrico).

A proposta de correção material obteve a autorização de utilização dos recursos hídricos por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Centro, para a renaturalização do curso de água, a céu aberto, com reformulação do seu traçado, garantindo-se assim a continuidade do sistema hídrico, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado, em 21 de novembro de 2017, a correção material da delimitação de REN para o município de Oliveira de Azeméis.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

- 1 — Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Oliveira de Azeméis;
- 2 — A correção material incide sobre a folha única da carta da REN em vigor, procedendo-se à publicação integral da carta da REN;
- 3 — É republicado o quadro anexo com as áreas a excluir aprovadas na Portaria n.º 288/2011, de 3 de novembro.

Artigo 2.º**Consulta**

A referida carta da REN, uma única folha, e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º**Produção de efeitos**

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de julho de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO**Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Oliveira de Azeméis****Áreas a Excluir (Já Comprometidas)**

N.º	Superfície (HA)	Tipologia da Área Afetada	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	3.76	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C2	1.64	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C3	64.07	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividades económicas	Existência de unidades industriais.

N.º	Superfície (HA)	Tipologia da Área Afetada	Fim a que se destina	Fundamentação
C4	5.97	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C5	0.44	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C6	19.66	Cabeceiras das Linhas de Água	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C7	1.70	Cabeceiras das Linhas de Água	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C8	5.00	Cabeceiras das Linhas de Água	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C9	9.46	Cabeceiras das Linhas de Água	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.
C10	9.73	Cabeceiras das Linhas de Água	Área Habitacional	Existência de áreas efetivamente ocupadas com edificações.

Áreas a Excluir (Para Satisfação de Carências Existentes)

N.º	Superfície (ha)	Tipologia Da Área Afetada	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	44.24	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividades económicas	Expansão da Zona Industrial.
E2	1.09	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividades económicas	Expansão da Zona Industrial.
E3	0.47	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividades económicas	Expansão da Zona Industrial.
E4	0.68	Cabeceiras das Linhas de Água	Atividades económicas	Expansão da Zona Industrial.
E5	2.79	Áreas de Máxima Infiltração	Área Habitacional	Colmatação urbana de aglomerado populacional.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

45017 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_45017_1.jpg
611529398

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 7619/2018

Alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Nisa

A delimitação da REN para a área do Município de Nisa foi aprovada pelo Despacho (extrato) n.º 1398/2016, de 29 de janeiro.

A Câmara Municipal de Nisa apresentou, nos termos do disposto no Artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da REN para o respetivo município.

Com fundamento na alínea d), do n.º 1 do artigo 16.ºA do diploma antes citado, a proposta decorre da necessidade de instalação de uma estrutura designada por “módulo miradouro”, na encosta onde o trilho de Jans se aproxima da barragem do Fratel. Este miradouro constitui o ponto estratégico de paragem e contemplação para os utilizadores do percurso pedestre ao longo de um troço do rio Tejo que é particularmente rico do ponto de vista da paisagem e dos valores naturais.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo emitiu parecer favorável à proposta, conforme previsto na alínea b) do ponto 5 do artigo 16.ºA do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto,

na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. A área a excluir corresponde a 780 m2, localizada sobre o limite do polígono correspondente à delimitação das áreas de instabilidade de vertentes. De salientar que, se trata de um projeto de interesse público, sem alternativa de localização do miradouro fora deste sistema (qualquer outra localização fica sem visibilidade) e com uma utilização restrita e pontual. A Câmara Municipal assume a responsabilidade pelo assegurar da minimização dos riscos e pela segurança dos utilizadores. A exclusão desta tipologia não inclui a exclusão da tipologia denominada faixa de proteção de albufeiras, mantendo-se o polígono integrado nas áreas de Reserva Ecológica Nacional do concelho de Nisa.

Em resultado do presente procedimento de alteração simplificada deverá ser desencadeada a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Nisa, com reflexo na sua planta de condicionantes, bem como de outros instrumentos de gestão territorial cuja área de intervenção abranja a área em causa.

Assim, em conformidade com o disposto no Artigo 12.º, na alínea a) do n.º 5 e no n.º 9 do Artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Nisa, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de junho de 2018. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.

QUADRO ANEXO

Alteração simplificada da Reserva Ecológica Nacional do Município de Nisa

N.º de ordem	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E1	779,98	Áreas de instabilidade de vertentes	Percurso pedestre — miradouro	A construção das infraestruturas do percurso pedestre e do miradouro é incompatível com o regime da REN.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

45022 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_45022_1.jpg

45022 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_45022_2.jpg